



=LEI Nº 1544, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Espólio de Waldemar Paulino Barbosa e Maria Francisca dos Santos Barbosa, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917 situada à Rua do Carmo, nº 93, nesta cidade, onde o extinto casal construiu sua casa própria, conforme licença dada pelo Alvará nº 693, de 10 de janeiro de 1950.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 10,93 metros de frente para a Rua do Carmo, cerca de 9,32 metros pela linha de fundos para a Rua Presidente Kennedy, cerca de 30,00 metros de comprimento pelo lado direito com Eliza Maria das Dores Gomes, e cerca de 30,90 metros de comprimento pelo lado esquerdo com José Henriques do Vale, totalizando, aproximadamente, 304,47 metros quadrados.

Art. 3º - A referida faixa de terreno reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção ali realizada, permanecer dito terreno sem utilização por mais de dois (2) anos.

§ 1º - Será dita área também revertida ao município se a sua utilização deixar de ser para fins residenciais e desde que o Poder Público Municipal não tenha autorizado, por escrito, a sua utilização para outra finalidade.

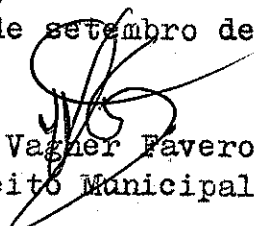
§ 2º - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente aos donatários o direito ao pagamento do justo preço das construções erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - A faixa de terreno não poderá ser alienada, ressaltadas, contudo, as hipóteses de inventário ou doação legalmente realizadas.

Art. 5º - Serão de exclusiva responsabilidade dos donatários as despesas decorrentes da doação por esta lei autorizada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade aos 15 dias de setembro de 1988.


José Wagner Favero
Prefeito Municipal